REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.531.453,00
	T O T A L	1		1.531.453,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.1021	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEM. BACIA DO ALT			1.531.453,00
		1	4	1.531.453,00
	T O T A L			1.531.453,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	3	1.531.453,00
	DEZEMBRO			1.531.453,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	4	1.531.453,00
	DEZEMBRO			1.531.453,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	1.531.453,00	1.531.453,00	0,00
TOTAL GERAL					1.531.453,00	1.531.453,00	0,00

DECRETO Nº 55.262, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.517.080,00 (Hum milhão, quinhentos e dezessete mil, oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		48.040,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		148.440,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		415.600,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		855.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		50.000,00
	T O T A L	1		1.517.080,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.812.4106.5123	ESPORTE SOCIAL			612.080,00
		1	3	612.080,00
27.812.4110.1040	REFORMA, MOD.CONST.EQUIP. ESP.LAZER E T			905.000,00
		1	4	905.000,00
	T O T A L			1.517.080,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41003	COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		1.517.080,00
	T O T A L	1		1.517.080,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.695.4105.4136	CONSOLIDANDO O TURISMO PAULISTA			1.517.080,00
		1	3	1.517.080,00
	T O T A L			1.517.080,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	T O T A L	1	4	905.000,00
	DEZEMBRO			905.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	T O T A L	1	3	905.000,00
	DEZEMBRO			905.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	1.517.080,00	1.517.080,00	0,00
TOTAL GERAL					1.517.080,00	1.517.080,00	0,00

DECRETO Nº 55.263, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Relações Institucionais, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações Institucionais, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
46000	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46001	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		12.000,00
	T O T A L	1		12.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4601.5861	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.REL.INSTITU			12.000,00
		1	3	12.000,00
	T O T A L			12.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
46000	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46001	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		12.000,00
	T O T A L	1		12.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.243.4604.5868	JORNADAS DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTIC			12.000,00
		1	3	12.000,00
	T O T A L			12.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	12.000,00	12.000,00	0,00
TOTAL GERAL					12.000,00	12.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.264, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		12.000.000,00
	T O T A L	1		12.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMP.APARELHAM. SERV.REF			12.000.000,00
		1	4	12.000.000,00
	T O T A L			12.000.000,00
09009	COORDENAD.DE CIÊNCIA, TECN E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		100.000.000,00
	T O T A L	1		100.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			100.000.000,00
		1	3	100.000.000,00
	T O T A L			100.000.000,00
09010	COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		18.000.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		20.000.000,00
	T O T A L	1		38.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4852	REPASSE REC.P/AT.MÉD.ORG. SOC.SAÚDE OUT			38.000.000,00
		1	3	18.000.000,00
		1	4	20.000.000,00
	T O T A L			38.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	3	118.000.000,00
	DEZEMBRO			118.000.000,00
	T O T A L	1	4	32.000.000,00
	DEZEMBRO			32.000.000,00
	T O T A L G E R A L			150.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º		I		150.000.000,00	150.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					150.000.000,00	150.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.265, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.419.878,00 (Hum milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		88.200,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		861.678,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		470.000,00
	T O T A L	1		1.419.878,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.391.1215.5738	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULIS			578.178,00
		1	3	578.178,00
13.392.1201.1986	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - PAC			371.700,00
		1	3	371.700,00
13.392.1207.1888	CONSTRUÇÃO DE CENTROS FÁBRICAS DE CUL			470.000,00
		1	4	470.000,00
	T O T A L			1.419.878,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		409.773,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		220.746,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		763.658,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		25.701,00
	T O T A L	1		1.419.878,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.126.1213.5728	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			218.000,00
		1	3	218.000,00
13.128.1213.5726	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30.000,00
		1	3	30.000,00
13.391.1215.5737	IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			192.030,00
		1	3	192.030,00
13.392.1207.5714	INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DE LING. ARTÍS			495.000,00
		1	3	495.000,00
13.392.1213.5727	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			484.848,00
		1	3	484.848,00
	T O T A L			1.419.878,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	4	470.000,00
	DEZEMBRO			470.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	3	470.000,00
	DEZEMBRO			470.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	1.419.878,00	1.419.878,00	0,00
TOTAL GERAL					1.419.878,00	1.419.878,00	0,00

DECRETO Nº 55.266, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		6.358.194,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		35.641.806,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		188.000.000,00
	T O T A L	1		230.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			230.000.000,00
		1	3	230.000.000,00
	T O T A L			230.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	230.000.000,00
	DEZEMBRO			230.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º		I		230.000.000,00	230.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					230.000.000,00	230.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.267, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Revoga o Decreto nº 55.251, de 23 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 55.251, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência da vinculação da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho para a Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2009.